

Regulamento

SUMÁRIO

REGULAMENTO DO CURSO	5
DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	5
DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	5
DO PROGRAMA FGV ONLINE	5
DESTE REGULAMENTO	5
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
DA COORDENAÇÃO DO FGV ONLINE	6
DOS PROFESSORES-TUTORES DO PROGRAMA FGV ONLINE	6
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS ..	6
DO PROGRAMA	6
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	8
DAS INSCRIÇÕES	8
DA PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO NO CURSO DE NIVELAMENTO	9
DA AVALIAÇÃO DO CURSO	9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

REGULAMENTO DO CURSO

DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

A *Fundação Getulio Vargas* – FGV – como entidade de caráter técnico-científico e educativo, fundada em 1944, visa ao estudo dos problemas relativos à economia brasileira e internacional e à administração pública e empresarial.

A estrutura acadêmica da FGV é composta por nove Escolas e Institutos, com grande tradição e intensa produção intelectual. São diversas unidades com a marca FGV trabalhando com a mesma filosofia: gerar e disseminar conhecimento pelo País.

DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Em outubro de 2003, considerando a evolução das atividades dos *Programas FGV Management e FGV Online*, e a necessidade de uma gestão cada vez mais eficiente e focada na obtenção de resultados que dêem suporte aos bens públicos da FGV; o imperativo da aplicabilidade da excelência acadêmica das unidades EBAPE e EPGE às atividades educacionais de extensão, bem como sua certificação; considerando as especificidades e diferenças das atividades de geração de conhecimento e de sua difusão em nível ampliado, bem como a manutenção da organicidade que entre ambas se estabelece, foi criado pelo Presidente da FGV, por meio da Portaria n.º 29/2003, o *Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE* –, com a finalidade específica de distribuição e gestão da operação de produtos e serviços educacionais, sobretudo de educação continuada das diversas unidades da FGV.

Da Estrutura do IDE

O IDE é composto pelos *Programas FGV Management, FGV Online, de Qualidade e Inteligência de Negócios*, e de *Cursos Corporativos*. Os Diretores Executivos desses Programas são responsáveis pelas definições estratégicas de atuação dos programas e subordinam-se ao Diretor do IDE.

DO PROGRAMA FGV ONLINE

O avanço das telecomunicações tornou possível à *Fundação Getulio Vargas*, por meio do *Programa FGV Online*, ampliar seu alcance de atuação, utilizando a tecnologia educacional de ponta para levar a milhares de profissionais, nos mais remotos pontos do país e do mundo, formação e informação com a mesma qualidade encontrada em suas salas de aula.

Além das mídias convencionais, os cursos a distância contam com os recursos tecnológicos de ponta e de todas as funcionalidades da internet.

DESTE REGULAMENTO

O Regulamento do *Curso Nivelamento para as Oficinas Presenciais do FGV Online* é um instrumento normativo que descreve os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos necessários a seu desenvolvimento.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA COORDENAÇÃO DO *FGV ONLINE*

- Art. 1. A Coordenação do *FGV Online* para o *Curso Nivelamento para as Oficinas Presenciais* deverá acompanhar a realização do curso do *FGV Online*, desde a concepção e criação do curso até sua implementação, apoiando e atendendo às necessidades do *Ministério da Cultura*.

DOS PROFESSORES-TUTORES DO *PROGRAMA FGV ONLINE*

- Art. 2. Com titulação acadêmica igual ou superior à especialização, o Professor-Tutor deve ter comprovada experiência acadêmica na área de conhecimento da disciplina que irá acompanhar, além de demonstrar habilidades de navegação/pesquisa na internet e no uso das ferramentas de *software* utilizadas nos cursos do *Programa FGV Online*.

Parágrafo Único. No *Curso Nivelamento para as Oficinas Presenciais*, não haverá acompanhamento de Professores-Tutores, tendo em vista tratar-se de curso autoinstrucional.

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS

DO PROGRAMA

- Art. 3. O Programa de Capacitação em Projetos Culturais visa promover a melhoria das práticas de agentes culturais de instituições públicas e privadas na elaboração e gestão de projetos culturais, de modo a qualificar a demanda no setor cultural.

§ 1º. O *Programa de Capacitação em Projetos Culturais* é dividido em quatro etapas:

A primeira etapa é composta por um curso de nivelamento de conteúdos de 15 horas, *on-line*, no qual serão apresentados alguns conteúdos fundamentais no campo da cultura, que contextualizarão o trabalho a ser realizado na oficina presencial de formatação de projetos culturais e no módulo avançado a distância. Este curso é de livre acesso a todos os interessados, sendo obrigatório para aqueles que desejarem fazer as etapas posteriores.

A segunda etapa é uma oficina presencial com vagas limitadas, acontecendo em 36 cidades das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além de Santa Catarina e Espírito Santo. A oficina terá duração de 3 dias e trabalhará, de forma prática, a modelagem de um projeto cultural para que o participante aprenda a estruturar todos os elementos fundamentais para seu planejamento e sua construção.

A seleção para esta etapa levará em consideração critérios como a classificação na etapa anterior e a análise do formulário (currículo) do inscrito, tendo prioridade os participantes que residirem na localidade onde ocorrer a oficina ou em localidades próximas. Dessa forma, mesmo o candidato tendo acertado 70% da prova do curso de nivelamento, não ficará condicionada a sua seleção na oficina presencial – segunda etapa.

A terceira etapa, avançada, é destinada aos que cumprirem a contento as duas primeiras. É composta por 5 cursos *on-line*, sendo 2 obrigatórios: Política e gestão cultural – partes 1 e 2 e Projetos culturais – partes 1 e 2, que totalizam 30 horas cada; e 3 cursos de 15 horas para aqueles que desejarem a formação específica para multiplicadores. Nesses cursos, serão trabalhados os elementos fundamentais para a viabilização e o gerenciamento do projeto, tais como orçamento, identificação dos tipos de financiamento adequados, prestação de contas, entre outros.

1ª etapa – parte *on-line* sem tutoria

Disciplina *on-line* – 15 horas – Nivelamento para as Oficinas Presenciais

2ª etapa – oficina presencial – 26 horas

3ª etapa (avançada) – parte *on-line* com tutoria

Disciplina 1 *on-line* – 15 horas – Projetos culturais – parte 1

Disciplina 1 *on-line* – 15 horas – Projetos culturais – parte 2

Disciplina 2 *on-line* – 15 horas – Política e gestão cultural – parte 1

Disciplina 2 *on-line* – 15 horas – Política e gestão cultural – parte 2

Disciplina 3 *on-line* – 15 horas – Direitos autorais

Disciplina 4 *on-line* – 15 horas – Marketing, negociação e apresentação de projetos

Disciplina 5 *on-line* – 15 horas – Economia da cultura

4ª etapa – Multiplicadores

Oficina presencial específica e cumprimento satisfatório da 3ª etapa (avançada)

Formação para multiplicadores

Haverá uma formação específica para multiplicadores, destinada aos agentes públicos que desejarem transmitir os conhecimentos adquiridos a outros agentes culturais. Para tanto, eles deverão cumprir **todos** os módulos da terceira etapa e ainda participar de um encontro presencial para multiplicadores, no qual serão trabalhados, entre outros, conteúdos técnicos, didáticos e pedagógicos.

- Art. 4. A primeira etapa é estruturada em 15 horas e tem duração prevista conforme o calendário específico para cada oferta, sendo divulgada no *site* de inscrição. O Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais* será realizado totalmente a distância.

- Art. 5. O acesso ao conteúdo do curso será realizado via internet, por meio da página <http://www.fgv.br/fgvonline/minc>, que será disponibilizada também no portal do Ministério da Cultura na internet: <http://www.cultura.gov.br>.
- Art. 6. Não está contemplado em nenhuma das etapas do projeto o custeamento de despesas pelo Ministério da Cultura, tais como relativas à hospedagem no local da oficina e passagens para os alunos selecionados para participar das oficinas presenciais.

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 7. As inscrições do Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais* serão realizadas via internet, por meio de formulário de inscrição disponível na página <http://www.fgv.br/fgvonline/minc>, que estará também no portal do Ministério da Cultura na internet: <http://www.cultura.gov.br>.

Parágrafo único – As datas da inscrição serão divulgadas também na página <http://www.fgv.br/fgvonline/minc> e no portal do Ministério da Cultura na internet: <http://www.cultura.gov.br>.

- Art. 8. Após preencher o formulário, o candidato será informado, no mesmo ambiente de inscrições, que sua inscrição foi efetivada, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura:

§ 1º. O candidato deverá preencher corretamente, no formulário de inscrição:

- seu nome completo para a emissão do certificado;
- seu endereço completo para recebimento de correspondência expedida por correio;
- seu endereço eletrônico e telefone para que seja possível contatá-lo sempre que necessário.

§ 2º. Após validação da inscrição, o candidato, informando seu CPF e e-mail cadastrados, terá acesso ao curso.

- Art. 9. O calendário das ofertas do Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais* será divulgado no endereço <http://www.fgv.br/fgvonline/minc> e no portal do Ministério da Cultura na internet: <http://www.cultura.gov.br>.

DA PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO NO CURSO DE NIVELAMENTO

- Art. 10. O aluno, para ter direito à certificação, deverá, no período estipulado para a realização do curso, participar ativamente e ser aprovado, obrigatoriamente, em cada unidade do Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais*.
- Art. 11. Para ser aprovado, o aluno deverá, ao final do curso, acertar, no mínimo, 70% das questões propostas na prova *on-line* objetiva.
- Art. 12. Após a aprovação, o usuário poderá imprimir o certificado do curso que estará disponível em <http://www.fgv.br/fgvonline/minc>.

Parágrafo 1 – O aluno aprovado continuará tendo acesso ao conteúdo por 60 (sessenta) dias. Em caso de alterações no conteúdo do curso, será estendido esse prazo e os inscritos serão avisados por e-mail.

Parágrafo 2 – A aprovação não garante a vaga na oficina presencial para a qual serão considerados outros critérios, tais como avaliação do formulário de inscrição (currículo) e local de residência do interessado, sendo priorizados os que residirem no município onde ocorrer a oficina ou em municípios próximos.

- Art. 13. Caso não atinja os 70% no período regulamentar para realização do curso – conforme calendário específico para cada oferta divulgado no *site* de inscrição –, o aluno ainda terá automaticamente mais duas oportunidades para realizar a prova objetiva *on-line* e finalizar o Curso de Nivelamento.

Parágrafo 1 – Após essas três tentativas, o aluno não terá outras chances para realizar a prova objetiva *on-line* e finalizar o Programa.

Parágrafo 2 – O aluno que não atingir os 70% na primeira aplicação da prova *on-line* estará automaticamente impedido de participar da oficina presencial.

- Art. 14. Terá direito ao certificado do Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais* o aluno que for aprovado dentro dos parâmetros definidos neste Regulamento.

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

- Art. 15. Para avaliar o Curso *Nivelamento para as Oficinas Presenciais*, o aluno deverá preencher o *Questionário de Avaliação do Curso* do *FGV Online*, que lhe será disponibilizado no ambiente virtual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo *FGV Online* e o *Ministério da Cultura*, devendo a deliberação tomada ser expressa, por escrito, para os diretamente interessados, quando for o caso.
- Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2010.

Stavros Panagiotis Xanthopoulos
Diretor Executivo
FGV Online/IDE